



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº394/2016

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMENCLATURA</b>                          | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>    |
|----------------|--|--------------|-----------------|
| 06.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES     |              |                 |
| 06.04          | Departamento de Cultura                      |              |                 |
| 1339200162.033 | Manutenção de Atividades Culturais           |              |                 |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                          | 000          | 1.000,00        |
| 3.3.90.36      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 000          | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |              | <b>4.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMENCLATURA</b>                                 | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>    |
|----------------|---|--------------|-----------------|
| 06.00          | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES            |              |                 |
| 06.04          | Departamento de Cultura                             |              |                 |
| 1339200162.033 | Manutenção de Atividades Culturais                  |              |                 |
| 3.3.90.32      | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 000          | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |   |              | <b>4.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº de /09/2016 pg nº